



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2025

Indica ao Exmo. Senhor Prefeito do município de Penaforte-CE. realizar reparação de perdas salariais dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O vereador **Sandriério Ferreira Rocha**, no uso de suas atribuições legais, projeta a seguinte Indicação:

Art. 1º - Indica ao Prefeito do Município de Penaforte-CE, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei visando a reparação das perdas salariais acumuladas pelos Conselheiros Tutelares, de forma a restabelecer a política de valorização histórica da categoria.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 10 de setembro 2025.

Sandriério Ferreira Rocha

Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em Penaforte, sua atuação é fundamental importância no enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos, exigindo dos conselheiros dedicação integral, disponibilidade constante e grande responsabilidade.

A remuneração dos conselheiros tutelares sempre esteve regulamentada por leis municipais específicas. Conforme levantamento realizado, tem-se o seguinte histórico:

Lei Municipal nº 617/2012 → Salário-mínimo: R\$ 622,00 - Conselheiro: R\$ 685,00 → diferença + R\$ 63,00.

Lei Municipal nº 704/2016 → Salário-mínimo: R\$ 881,00 - Conselheiro: R\$ 950,00 → diferença + R\$ 69,00.

Lei Municipal nº 758/2020 → Salário-mínimo: R\$ 1.047,00 - Conselheiro: R\$ 1.111,00 → diferença + R\$ 64,00.

Lei Municipal nº 830/2024 → Salário-mínimo: R\$ 1.412,00 - Conselheiro: R\$ 1.412,00 → diferença zerada.

Em análise realizada entre 2012 e 2020, os conselheiros tutelares de Penaforte sempre receberam acima do salário-mínimo nacional, mantendo uma média de 10% a mais, como forma de valorização da função. Porém, com a edição da Lei nº 830/2024, a remuneração dos conselheiros foi igualada ao salário-mínimo, representando a perda total dessa margem histórica e a consequente desvalorização do cargo.

Essa situação demonstra que não houve simples ausência de reajuste, mas sim perdas salariais acumuladas, uma vez que a categoria deixou de receber a diferença que lhe era garantida desde 2012.

Portanto, a presente Indicação não se trata da criação de um benefício novo, mas de reparação de perdas salariais, restabelecendo o padrão histórico de remuneração superior ao salário-mínimo, compatível com a importância e a responsabilidade do cargo.

Além de assegurar dignidade aos conselheiros tutelares, a reparação proposta representa um ato de justiça, fortalecendo a rede de proteção à infância e à adolescência em Penaforte.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 10 de setembro 2025.

Sandriério Ferreira Rocha

Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara